



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Av. Aldeia Mauriti Grande, 55
CEP: 63.210-110 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CEP: 63.210-110-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.897/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAM PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 915/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento do cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMAM, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 915/2009**, passa a ser fixado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: Fica o Anexo I da Lei Municipal nº 915/2009 atualizado nos termos a seguir:

ANEXO I

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IMAM**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidência	1	5.000,00
Assessoria Jurídica	1	2.500,00
Departamento de Educação Ambiental	1	Um salário mínimo vigente
Departamento de Fiscalização e Licenciamento	1	Um salário mínimo vigente
Departamento de Administrativo e Financeiro	1	Um salário mínimo vigente
Divisão de Pessoal, Material e Patrimônio	1	Um salário mínimo vigente
Divisão de Contabilidade e Finanças	1	Um salário mínimo vigente
Secretário Geral	1	Um salário mínimo vigente



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CEP: 07.655.260/0001-55 - CEP: 01.920.510-0

Art. 2º - O reajuste estabelecido nesta Lei observará os limites e diretrizes impostos pela legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N - Boa Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.260/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

